



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 890, DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

JOSÉ MAURO LACAVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Ficam estendidos aos inativos da Prefeitura Municipal de Mauá, os benefícios contidos na Lei Municipal nº 868, de 25 de maio de 1.966.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas no presente exercício, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.966.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 14 de setembro de 1966.

JOSÉ MAURO LACAVA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-

ARIOCY RODRIGUES COSTA

Secretário